**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARECER Nº** | **113** | **/15.** |

O presente projeto de lei complementar nº 003/15, do Vereador JOÃO FARIAS, dispõe sobre o desmembramento de áreas que resultem em lotes com no mínimo 125m² e no máximo 199m² e dá outras providencias.

 O Autor da matéria após estudos, análise e reuniões com técnicos da Prefeitura Municipal e demais Edis apresentou um **substitutivo**.

 São objeto de leis complementares entre outras, o Código de Obras e de Edificações; a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei de Parcelamento do Solo (artigo 75, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica do Município).

 As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

 Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, Regimento Interno).

 Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

 A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental e a Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, deverão manifestar-se sobre o assunto.

 Pela legalidade do projeto e seu substitutivo.

 É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 07 de abril de 2015.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Presidente e Relator

 **Farmacêutico Jéferson Yashuda**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Roberval Fraiz**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Edio Lopes**

MRDC/